Lei nº 354 de 02 de Maio de 1.983.

Autoriza a aquisição de veículo motorizado e da outras providencias:

A câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um caminhão marca FORD ou CHEVROLET - TOCO - MODELO - 1.983. Zero quilômetro, para os serviços desta Municipalidade.

Art. 2º) - Fica ainda o poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimos ou fazer financiamento para a aquisição do veículo.

Art. 3º) - Para cobrir as despesas da aquisição do veículo ficará igualmente autorizado a lançar mãos de dotações existentes no orçamento vigente ou abrir créditos especiais se necessário, usando como recurso a anulação total ou parcial de dotações vigentes.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei, na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém:

Prefeitura Municipal de Arinos, 02 de Maio de 1.983.

Prefeito Municipal

Secretário